



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

MENSAGEM Nº 020/2023

DE 22 DE SETEMBRO DE 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei n.º 1118/2023 de 22 de setembro de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional por Superávit do exercício anterior, para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

Estamos abrindo o Crédito Adicional para dar cumprimento do **Acordo de Não Persecução Cível SIMP Nº 003292-004/2019 – ICP Nº 001/2021 – 3º PROJUS CÍVEL**.

O objetivo central do projeto é garantir qualidade ao gasto público, orientando toda a gestão pública, do planejamento ao controle, para resultados. Ainda, a eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas seriam perseguidas em todas as etapas, de forma integrada, por um conjunto de regras que se podem denominar de choque de gestão, transparência e controle, inclusive com medidas antieconômicas.

A autorização pleiteada encontra-se fundamentada na Constituição Federal, na Lei Complementar 101/00 – LRF, Lei 4.320/64 e as diligências emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Devido à importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação desta minuta.

Atenciosamente.

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:3956448
7153

Assinado de forma
digital por ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2023.09.22
13:11:33 -03'00'

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1118/2023

22 DE SETEMBRO DE 2023

“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional por Superávit do Exercício Anterior e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit, no orçamento vigente para o exercício de 2023, no valor de **R\$ 250.742,95 (duzentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)** para criar as seguintes dotações orçamentárias.

Fonte 2.704

ÓRGÃO:	09 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Unidade:	01 - Secret. De Viação Obras e Serv. Públicos		
Função:	26 - Transporte		
SUBFUNÇÃO:	451 - Infra - Estrutura Urbana		
PROGRAMA:	5011 - Infra - Estrutura Urbana e Serv. Públicos		
PROJ/ATIVIDADE:	2168 - Modernização com Recurso do FEP		
DOTAÇÃO	3.3.90.30	Material de Consumo	R\$ 250.742,95
TOTAL DA ATIVIDADE			R\$ 250.742,95

Art. 2º - Será utilizado como fonte de recursos para abertura das dotações no valor de **R\$ 250.742,95 (duzentos e cinquenta mil setecentos e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, provenientes de Superávit do exercício anterior.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão das despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, na Lei Orçamentária Anual - LOA e no Plano Plurianual - PPA, para os exercícios de 2022 à 2025.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia/MT, 22 de Setembro de 2023.

ADELINO
FRANCISCO

LOPO:39564487153

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
ADELCINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
Dados: 2023.09.22 13:17:23
+03'00'